DECRETO Nº. 5551/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Saltinho-SC e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTINHO-SC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (arts. 58 a 60);
Considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);
Considerando o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;
Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
Considerando o Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que instituem as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado;
Considerando o Parecer CNE/CEB nº 50/2022, que estabelece normas para elaboração de documentos pedagógicos como o Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, como serviço complementar ou suplementar à escolarização em classe comum, destinado a identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 2º O AEE será ofertado exclusivamente no turno inverso ao da escolarização em classe comum, não substitutivo, devendo estar articulado ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.

Art. 3º A abertura e o funcionamento das turmas de AEE observarão:

I – Estrutura física acessível e segura, com iluminação adequada, ventilação, mobiliário adaptado e recursos pedagógicos adequados;

II – Recursos de tecnologia assistiva, materiais pedagógicos adaptados e equipamentos específicos às necessidades dos estudantes;

III – Registro do funcionamento junto à Secretaria Municipal de Educação e no Censo Escolar, na função 14 – AEE;

IV – Preferência por atendimento individual ou em pequenos grupos, limitado a 5 (cinco) estudantes por horário.

Art. 4º O ingresso do estudante no AEE será definido a partir de:

I – Encaminhamento da escola, mediante Relatório Descritivo e/ou PDI/PEI, apontando barreiras e necessidades específicas;

II – Avaliação da Equipe Multiprofissional (quando houver), considerando laudo médico ou avaliação funcional;

III – Priorização dos atendimentos a estudantes com:

a) Deficiência física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla;

b) Transtorno do Espectro Autista (TEA);

c) Altas Habilidades/Superdotação;

d) Outras condições que impliquem barreiras significativas à aprendizagem e participação.

Art. 5º O planejamento do AEE deverá ser formalizado no Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, articulado ao Plano Educacional Individualizado – PEI, elaborado de forma colaborativa entre professor do AEE, professor regente e equipe pedagógica.

Art. 6º Compete aos profissionais:

I – Professor do AEE: planejar, executar e avaliar o atendimento; elaborar o PAEE; orientar a equipe escolar e a família;

II – Professor regente: aplicar estratégias acordadas no PEI e articular conteúdos;

III – Coordenação pedagógica: acompanhar e garantir a integração do trabalho;

IV – Família: participar ativamente do processo e contribuir com informações sobre o estudante.

Art. 7º O acompanhamento e a avaliação do AEE compreenderão:
I – Registros sistemáticos da frequência e evolução do estudante;
II – Relatórios periódicos;
III – Revisão e atualização anual do PAEE e do PEI ou sempre que necessário;
IV – Reuniões de devolutiva com família e equipe escolar.

Art. 8º Quando necessário, o estudante poderá ser encaminhado a outros serviços públicos de saúde, assistência social ou afins, mediante registro formal e fluxo intersetorial.

Art. 9º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 05 de fevereiro de 2026.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda
Registrada e publicada em data supra.